



LEI Nº 1.604, DE 02.01.89 =

"Dá denominação ao Terminal Rodoviário desta cidade e contém outras providências"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica denominado o Pavimento Térreo do Terminal Rodoviário, localizado à Praça Vereador José Soares Pires, nesta cidade, de PREFEITO ANTONIO XAVIER e o 1º Pavimento do mesmo terminal Rodoviário de WADI ASSAD.

Artigo 2º) - Deverá constar na Placa Inaugural, as seguintes inscrições: - "Obra construída com recursos do Governo Federal, através de dotações do Ministério do Desenvolvimento urbano, auferidas pelo Deputado Federal Constituinte, Dr. Mário Assad, pelo Deputado Estadual Dr. Jorge Hannas, administração Fernando Maurilio Lopes e nomes de todos os vereadores".

Artigo 3º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as diligências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 02 de janeiro de 1.989

EDUARDO XAVIER-PREFEITO MUNICIPAL